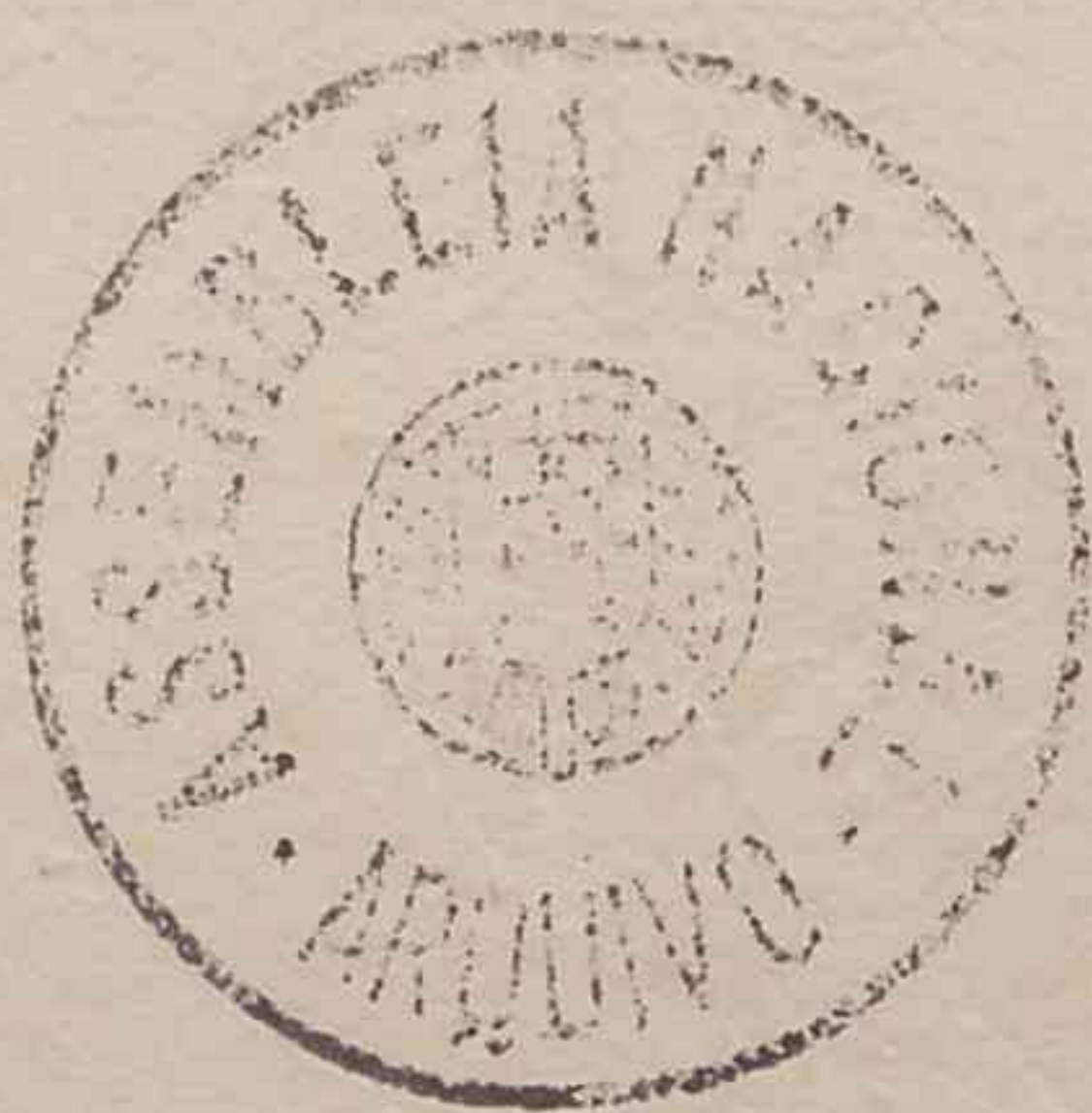


Não compete a' Cortes. 9 de Novembro.

Senhor

255

cx 10



Seu Senancio foy dos S.^{tos} natural do
Lugar do Rio de S. João, Comarca
de Arganil Bispo de Coimbra, que pela
Guerra Franca foy compellido a fugir, e
securtar da Compr. de seus Pais, e suas Irmaes,
vindo refugiar-se nesta Capital, assim como
oficiou todos os annos parte dos Habitantes
deste Reyno. George destituido de todos
os soccorros de sua Casa, que os mesmos Francesez
saquearam e destruhiram revira sem officio
nem patrimonio de que viver, tomou
o expediente de vender pelas diferentes Povoações
do Reyno quintalarias, e varias fazendas
de seido

de tecido, mas selladas e legas ou alfandegadas
com o que nenhum prejuizo era incutido
as Claves. Mas se em algumas Partes era
Consentido n'outras se impedido. Portanto
sendo este impedimento prejudicial a
Libert. do Commercio e ao dit. Argue o Homem
gora de sollicitas sem offensa de propried.
alheia os meios de vida. Recorre portanto

P. A. V. Mag. seja por bem
providenciaes e mandarte
dal Esm. Alvará p. todos
o Reyno exercitas suas vendas
de farenha de trigo. M. M. ce
Espançao Toze dos Santos

25-5-

CX 10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR